



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

- PGM- Procuradoria Geral do Município  
-Fiscalização de Obras e Posturas-

**EDITAL N°005/2019**

**NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO**

**NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 02.056.778/0001-48, com sede na Praça Cívica, nº. 01, Centro, CEP: 75890-000, neste ato representado pelos fiscais de obras e posturas,

**NOTIFICA POR EDITAL** vossas senhorias:

**GILMAR RODRIGUES**, Responsável pelo imóvel situado na Rua 06, Qd. 12 lote 17, Residencial Cemig; São Simão/GO.

**DEUSDEDITH RIBEIRO DE JESUS**, Responsável pelo imóvel situado na Rua 20, Qd. 17 lote 29, Residencial Cemig; São Simão/GO.

**CLEUDET DIVINO FRANCO**, Responsável pelo imóvel situado na Rua 16-A, Qd. 16 lote 20, Residencial Cemig; São Simão/GO.

**O RESPONSÁVEL** pelo imóvel situado na 20, Qd. 17 lote 14, Residencial Cemig, São Simão/GO.

**JOANA DARC DE PAULA FERREIRA SOUZA**, Responsável pelo imóvel situado na Rua 06-A, Qd. 16 lote 12, Residencial Cemig, São Simão/GO.

**GIOVANNI GIUDICE**, Responsável pelo imóvel situado na Rua 06, Qd. 13 lote 27, Residencial Cemig; São Simão/GO.

**DANIEL NUNES COSTA NETO**, Responsável pelo imóvel situado na Rua 04, Qd. 13 lote 29, Residencial Cemig; São Simão/GO.

Foi objeto de visita pelos departamentos de vigilância sanitária, controle de epidemia, e pelos fiscais de obras e posturas e foi constatado que o mesmo encontra-se sujo, proveniente a proliferação dos mosquitos da dengue, chikungunya e outras infestações que podem prejudicar a saúde da comunidade,

e **requer em regime de URGÊNCIA a limpeza do terreno mencionado no prazo máximo de 48 (horas), desta notificação/intimação, nos termos que estabelece o Código de Posturas, Lei nº 246, artigos 131, §3º, 132, 145, 340, 345, §3º, e Decreto nº 398/2018**, notifica-se, ainda, de que se não for procedida com a limpeza o Município de São Simão, Goiás providenciará a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**- PGM- Procuradoria Geral do Município**  
**-Fiscalização de Obras e Posturas-**

Limpeza e a mesma será cobrada de vossa senhoria nos termos determinados na Lei que institui o Código de Posturas e Decreto nº 398/2018.

Fica, Vossa senhoria, ciente de que deste auto de infração pode ser apresentada defesa junto ao Município encaminhando-a aos Fiscais de Obras e posturas/procuradoria, no prazo de 05 (cinco) dias.

Vale ressaltar, que a Lei Federal nº 13.301/16 (Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika; e altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, artigo 1º, III e IV), também traça regramentos sobre casos similares.

Além do processo administrativo em questão o fato será comunicado ao Ministério Público local para as providências de “mister”.

São Simão, 26 de fevereiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Nelson Luiz dos Santos**  
Fiscal de Obras e Posturas  
Portaria nº 517/2017

  
\_\_\_\_\_  
Keslem Soares Ramos  
Fiscal de Obras e Posturas  
São Simão GO  
Mat. 002947